



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1312.01/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.01/2021**

**01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (ARRENDAMENTO) E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FOLHA DE PAGAMENTO, E PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU-CE.**

**02. ESPECIFICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS:**

**De acordo com anexo a este Termo.**

**DETALHAMENTOS DAS FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS.**

**2.1 - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA:**

1 - Permitir o controle do cadastro imobiliário. Permitir o controle do cadastro econômico. Permitir o cálculo de todos os impostos e taxas conforme Código Tributário. Permitir o cálculo e controle de emissão antecipada de IPTU, ISS e outros. Permitir o parcelamento de pagamento conforme definições do usuário. Permitir a emissão de documento de arrecadação com código de barras. Permitir o controle de arrecadação própria ou convênios com Bancos, Casas Lotéricas e outros, com baixa automática. Permitir o controle automático da dívida ativa. Oferecer um Módulo completo para REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) Inscrição. Permitir a emissão do livro anual. Oferecer a emissão de carta cobrança. Permitir a reemissão da dívida ativa. Permitir o cálculo e emissão de tributos espontâneos. Permitir a geração de arquivos digitais para impressão de DAMs em gráficos de grande porte. Permitir controle dos permissionários públicos. Permitir backup de forma manual ou automática.

**2.2 - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

1 - Permitir a atualização cadastral do contribuinte e empresa (cadastro atualizado, endereços baseados em CEP, múltiplos endereços, histórico de atualizações e informações tributárias). Permitir a emissão da nota fiscal online (emissão, substituição tributária automática, alíquota parametrizada por natureza, regime e CNAE e integração com sistemas corporativos via Webservice). Permitir a emissão de nota fiscal off-line (contingência, solicitação de NF off-line parametrizada, emissão off-line e validações online). Permitir a emissão do documento de arrecadação (emissão online, geração de código de barras de convênio e boleto bancário e vinculação de NF's com o documento de arrecadação). Gerar os livros fiscais (livro diário e recibo de substituição tributária). Permitir a Integração contábil (possibilidade de integração com o SPED - Fiscal e possibilidade de integração com o SPED - Contábil). Permitir a verificação da situação fiscal (cruzamento de informações, declarado x pago, prestado x recebido, serviço ao público em geral e autenticação de NF). Permitir a verificação de autenticidade. Permitir a Integração bancária. Permitir o Planejamento fiscal.

**2.3 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

1- Oferecer integração ao e-Social (O sistema é uma iniciativa da Receita Federal, Caixa Econômica, INSS e Ministério do Trabalho e que faz parte do SPED - um projeto que busca modernizar vários processos envolvendo obrigações fiscais). Permitir a total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS. Permitir a elaboração do arquivo mensal de servidores para o Sistema S.I.M do TCE. Permitir cadastro dos servidores municipais com uso de imagens



digitais. Permitir cálculo das folhas de pagamento: mensal, adiantamento de 13<sup>o</sup>, folha de 13<sup>o</sup> salário (parcela final). Permitir cálculo de folhas especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores) Permitir elaboração automática do abono FUNDEB (média anual, salário atual), da GEFIP com emissão de guia de pagamento e da RAIS. Permitir a elaboração de relatórios especiais: para controle da previdência municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio usuário. Possuir módulo especial de controle do setor de pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores). Permitir integração com sistemas de controle de ponto digital com leitura e lançamentos automáticos. Permitir a geração de arquivos bancários digitais com informações financeiras para pagamento da folha contemplando bancos públicos e privados. Oferecer módulo especial de acompanhamento do histórico funcional: férias, licenças, suspensões, eventos criados pelo usuário. Oferecer recurso especial para registro de todas as alterações realizadas com o servidor: função, cargo, nível salarial, distrito, secretaria, setor, carga horária e outros. Oferecer módulo de BI (Business Intelligence) que permita a exploração do banco de dados na elaboração de consultas dinâmicas, geração de relatórios, gráficos e exportação de dados para diversos formatos como CVS, EXCEL e outros. Permitir integração ao sistema de recursos humanos por meio de API. Permitir backup de forma manual ou automática. Possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

#### **2.4 - PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE).**

1 - Transmissão de dados da ficha financeira dos servidores municipais para servidor de internet para consulta online por meio do portal do servidor e aplicativo para dispositivos móveis. Permitir consulta do contracheque a partir da internet por meio do portal do servidor e aplicativo para dispositivos móveis. Permitir a impressão do contracheque a partir internet por meio do portal do servidor e aplicativo para dispositivos móveis. Permitir consulta do histórico financeiro a partir da internet por meio do portal do servidor e aplicativo para dispositivos móveis. Permitir a impressão da ficha financeira a partir da internet por meio do portal do servidor e aplicativo para dispositivos móveis. Permitir publicação para consulta pública ampla e irrestrita dos contracheques por meio da internet quando desejado. Permitir encaminhamento do contracheque, via e-mail. Permitir a atualização de dados cadastrais como e-mail, endereço etc. Permitir via internet a consulta e impressão do comprovante de rendimentos para utilização na declaração do imposto de renda de pessoa física.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE E DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

3.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

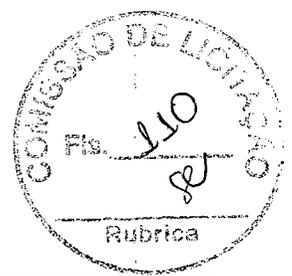
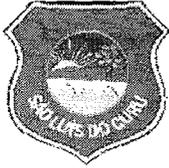
3.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação de serviço por diferentes fornecedores;

3.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de serviços. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1<sup>a</sup> Câmara – TCU;

3.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor



Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a prestação dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3.8. A presente contratação justifica-se pela finalidade de utilizar um conjunto de sistemas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu através de um controle integrado, obedecendo à legislação vigente (Lei de acesso a informações e outras pertinentes) e aos requisitos do Tribunal de Contas do Estado do Ceara - TCE. Os sistemas deverão permitir através dos dados compilados o fornecimento de informações que propiciem a análise gerencial de possíveis comparativos entre exercícios financeiros de forma que auxilie na tomada de decisões estratégicas para o Município. O conjunto de sistema terá integração entre alguns módulos que os compõem, apresentando as seguintes vantagens para a administração pública, tais como: Comunicação entre dados contábeis, licitatórios, contratuais, financeiros (tesouraria) e orçamento; Compatibilidade do sistema com os equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal de São Luis do Curu, sem necessidade de gastos adicionais para adequações; Atualização automática do sistema com a legislação vigente exigidas pelos Tribunais de Contas da esfera governamental, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de São Luis do Curu; Implantação de software que atenda com estabilidade a prefeitura, sem necessidade de dispender esforços para definição de sistema próprio para a administração pública local; Fornecimento de informações que propiciem a realização/efetivação da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceara - TCE e demais entes fiscalizadores, além de suporte para geração de informação de receita, despesa e licitações na conformidade da Lei Complementar nº 131/2009.

#### 4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os interessados não cadastrados no Município de São Luis do Curu – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

##### 4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz, ou

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, ou

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz, ou

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- e) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Cópia da **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa.

#### 4.2. PROVA DE INSCRIÇÃO

- a) Fazenda Federal (Inscrição no CNPJ);  
b) Fazenda Municipal (Inscrição no ISS);

#### 4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).  
4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.  
4.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.  
4.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.  
4.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).  
4.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).  
4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.4.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;
- 4.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às

se



normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado com a CRP.

**d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP.**

4.4.3. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 3.6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

4.4.6. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 3.6.5.5 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);
- Certificado de Regularidade Profissional – CRP do contador responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial.

*OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*

4.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

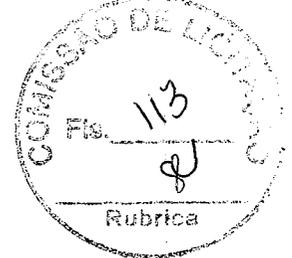
4.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

**4.4.9. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



### Passivo Circulante

4.4.10. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.4.11. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 4.1 "f"/4.4.1 a 4.4.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

### 4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 - Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a prestação dos serviços. compatíveis com o solicitado no Termo de Referência; **DETALHAMENTOS DAS FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS**. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 2.1 "a", instrumento de nota fiscal ou contratos respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

### 4.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.6.4. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



4.6.5. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

## 5.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Deverá ser adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE** como critério de julgamento das propostas de preços apresentadas.

5.2. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao mesmo proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade.

## 6.0. SANÇÕES

6.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Luís do Curu – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Luís do Curu – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

6.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

6.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

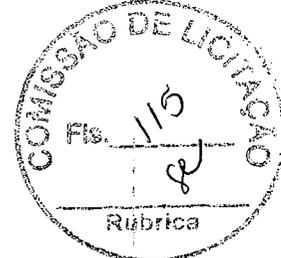
6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será



cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município de São Luis do Curu – CE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**6.4.** O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**6.4.1.** Descumprir as condições contratuais;

**6.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**6.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**6.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luis do Curu – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 7.0. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**7.1.** As despesas decorrentes das contratações advindas da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento, inerente a Secretaria contratante do Município de São Luis do Curu – CE sob as rubricas:

UNIDADE GESTORA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EXERCÍCIO 2021 ATIVIDADE 0501.041220007.2.017 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.	TESOURO MUNICIPAL

## 8.0. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante do presente procedimento Licitatório terá vigência a partir da data da assinatura, até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

São Luís do Curu – CE, 13 de Dezembro de 2021.



Ceará  
Governo Municipal de São Luís do Curu

**ANEXO I**  
**Licitação Nº PE 1312.01/2021**

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	013699	PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE)	12,0000	MÊS

*Transmissão de dados da ficha financeira dos servidores municipais para servidor de internet para consulta online por meio do portal do servidor e aplicativo para dispositivos móveis. Permitir consulta do contracheque a partir da internet por meio do portal do servidor e aplicativo para dispositivos móveis. Permitir a impressão do contracheque a partir internet por meio do portal do servidor e aplicativo para dispositivos móveis. Permitir consulta do histórico financeiro a partir da internet por meio do portal do servidor e aplicativo para dispositivos móveis. Permitir a impressão da ficha financeira a partir da internet por meio do portal do servidor e aplicativo para dispositivos móveis. Permitir publicação para consulta pública ampla e restrita dos contracheques por meio da internet quando desejado. Permitir encaminhamento do contracheque, via e-mail. Permitir a atualização de dados cadastrais como e-mail, endereço etc. Permitir via internet a consulta e impressão do comprovante de rendimentos para utilização na declaração do imposto de renda de pessoa física.*

0002	013696	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	12,0000	MÊS
------	--------	-------------------------------------	---------	-----

*Permitir o controle do cadastro imobiliário. Permitir o controle do cadastro econômico. Permitir o cálculo de todos os impostos e taxas conforme Código Tributário. Permitir o cálculo e controle de emissão antecipada de IPTU, ISS e outros. Permitir o parcelamento de pagamento conforme definições do usuário. Permitir a emissão de documento de arrecadação com código de barras. Permitir o controle de arrecadação própria ou convênios com Bancos, Casas Lotéricas e outros, com baixa automática. Permitir o controle automático da dívida ativa. Oferecer um Módulo completo para REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) Inscrição. Permitir a emissão do livro anual. Oferecer a emissão de carta cobrança. Permitir a remissão da dívida ativa. Permitir o cálculo e emissão de tributos espontâneos. Permitir a geração de arquivos digitais para impressão de DAMs em gráficos de grande porte. Permitir controle dos permissionários públicos. Permitir backup de forma manual ou automática.*

0003	013698	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	12,0000	MÊS
------	--------	-------------------------------	---------	-----

*Oferecer integração ao e-Social (O sistema é uma iniciativa da Receita Federal, Caixa Econômica, INSS e Ministério do Trabalho e que faz parte do SPED - um projeto que busca modernizar vários processos envolvendo obrigações fiscais). Permitir a total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS. Permitir a elaboração do arquivo mensal de servidores para o Sistema S.I.M do TCE. Permitir cadastro dos servidores municipais com uso de imagens digitais. Permitir cálculo das folhas de pagamento: mensal, adiantamento de 13º, folha de 13º salário (parcela final). Permitir cálculo de folhas especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores) Permitir elaboração automática do abono FUNDEB (média anual, salário atual), da GEFIP com emissão de guia de pagamento e da RAIS. Permitir a elaboração de relatórios especiais: para controle da previdência municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados pelo próprio usuário. Possuir módulo especial de controle do setor de pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores). Permitir integração com sistemas de controle de ponto digital com leitura e lançamentos automáticos. Permitir a geração de arquivos bancários digitais com informações financeiras para pagamento da folha contemplando bancos públicos e privados. Oferecer módulo especial de acompanhamento do histórico funcional: férias, licenças, suspensões, eventos criados pelo usuário. Oferecer recurso especial para registro de todas as alterações realizadas com o servidor: função, cargo, nível salarial, distrito, secretaria, setor, carga horária e outros. Oferecer módulo de BI (Business Intelligence) que permita a exploração do banco de dados na elaboração de consultas dinâmicas, geração de relatórios, gráficos e exportação de dados para diversos formatos como CVS, EXCEL e outros. Permitir integração ao sistema de recursos humanos por meio de API. Permitir backup de forma manual ou automática. Possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.*

0004	013697	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	12,0000	MÊS
------	--------	-----------------------------------	---------	-----

*Permitir a atualização cadastral do contribuinte e empresa (cadastro atualizado, endereços baseados em CEP, múltiplos endereços, histórico de atualizações e informações tributárias). Permitir a emissão da nota fiscal online (emissão, substituição tributária automática, alíquota parametrizada por natureza, regime e CNAE e integração com sistemas corporativos via WebService). Permitir a emissão de nota fiscal off-line (contingência, solicitação de NF off-line parametrizada, emissão off-line e validações online). Permitir a emissão do documento de arrecadação (emissão online, geração de código de barras de convênio e boleto bancário e vinculação de NF's com o documento de arrecadação). Gerar os livros fiscais (livro diário e recibo de substituição tributária). Permitir a Integração contábil (possibilidade de integração com o SPED - Fiscal e possibilidade de integração com o SPED - Contábil). Permitir a verificação da situação fiscal (cruzamento de informações, declarado x pago, prestado x recebido, serviço ao público em geral e autenticação de NF). Permitir a verificação de autenticidade. Permitir a Integração bancária. Permitir o Planejamento fiscal.*

se



ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (ARRENDAMENTO) E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FOLHA DE PAGAMENTO, E PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU-CE.**

De acordo com Termo de Referência:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$: ( ).					

**Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.**

**Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).**

**Data:**

**Observação 1:** Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

**OBSERVAÇÃO 2: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

2



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu - CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu - CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

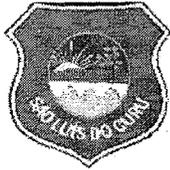
c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

*se*



**ANEXO IV – MINUTA CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rochaël Moreira Centro - São Luís do Curu - CE, Cep: 62.665-000, inscrito no **CNPJ**: \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, designado Secretário de \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo seu \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/ PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (ARRENDAMENTO) E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FOLHA DE PAGAMENTO, E PORTAL DO SERVIDOR (CONTRACHEQUE ONLINE), JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU-CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

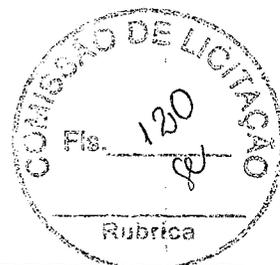
2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Referente aos **SERVIÇOS**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>VR. UNIT R\$.</b>	<b>VR. TOTAL R\$</b>
01					
02					

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

3.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos **até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



#### **CLÁUSULA QUARTA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

4.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

4.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

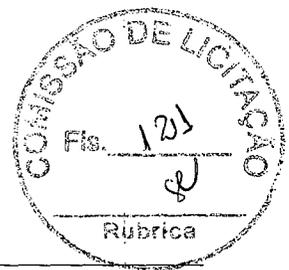
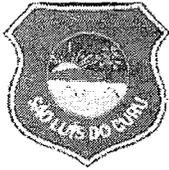
4.7. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

4.8. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos os empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

4.9. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

4.10. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

4.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no



instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução.

4.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

4.15. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como as previstas no Termo de Referência, Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

6.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

6.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

6.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

6.5. O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante

se



ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

**1.1. Fórmula de cálculo “a”:**

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

**7.2. Fórmula de cálculo “b”:**

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

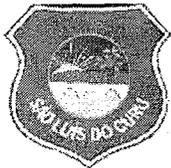
7.7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.8-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS LEGAIS**

8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N<sup>os</sup> 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

su



### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, nº \_\_\_\_\_ - natureza da despesa \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos serviços

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_ independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

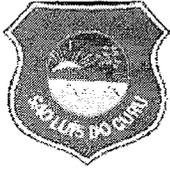
12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_** e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará**  
**Gestão 2021/2024**



12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Luís do Curu - CE.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

SÃO LUÍS DO CURU - CE, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Secretario de**  
**CPF N°**

**Empresa:**

\_\_\_\_\_  
**- CNPJ:**  
**Representante Legal da Empresa**

**Testemunhas:**

Nome: ..... CPF: .....

Nome: ..... CPF: .....

se



**ANEXO V**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**  
**DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**  
**(LICITANTE)**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

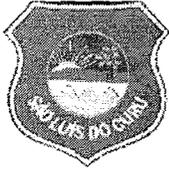
- I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II.** observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III.** observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV.** designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V.** pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

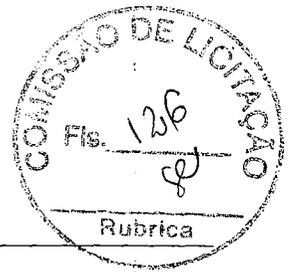
O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de eservição bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I.** declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II.** apresentar lance de preço;
- III.** apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- IV.** solicitar informações via sistema eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará**  
**Gestão 2021/2024**



V. interpor recursos contra atos da Pregoeira;

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)